



**CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2019/2020 – COMÉRCIO VAREJISTA DE
ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E POÁ**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos e o Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme segue:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 1º de outubro/19, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de outubro de 2018.

EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO/18 até 30 DE SETEMBRO/19: O Reajuste será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, respeitado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SALÁRIOS NORMATIVOS - A PARTIR DE 01/10/18

a) Empregados em geral	R\$ 1.461,00
b) Multifunção	R\$ 1.461,00
c) Caixa	R\$ 1.568,00
d) Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.287,00
e) Empacotador	R\$ 1.200,00
f) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.252,00
g) Garantia do Comissionista	R\$ 1.717,00
Indenização de Quebra de Caixa	R\$ 79,00

REGIME ESPECIAL DE PISOS SALARIAIS (REPIS) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Tem tratamento diferenciado se cumpridos os requisitos constantes na Convenção Coletiva de Trabalho. **A PARTIR DE 01/10/19**

SALÁRIOS NORMATIVOS - MICROEMPRESA

a) Empregados em geral	R\$ 1.341,00
b) Multifunção	R\$ 1.341,00
c) Empacotador	R\$ 1.081,00
d) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.128,00
d) Garantia do Comissionista	R\$ 1.543,00

SALÁRIOS NORMATIVOS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Empregados em geral	R\$ 1.400,00
b) Multifunção	R\$ 1.400,00
c) Empacotador	R\$ 1.141,00
d) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.192,00
d) Garantia do Comissionista	R\$ 1.648,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional, beneficiados por este instrumento normativo, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, o percentual de 6% (seis por cento) do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição Assistencial.

1) O recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de março/2020, na agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário, fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos. **AS EMPRESAS DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO ATRAVÉS DOS E-MAILS ABAIXO, INFORMANDO O VALOR A SER RECOLHIDO, UMA VEZ QUE A NORMA DO BANCO CENTRAL IMPOSSIBILITOU A EMISSÃO DE BOLETOS SEM VALOR.**

recolhimentosindical@comerciariordeguarulhos.org.br
cobranca@comerciariordeguarulhos.org.br

INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO (SUBSTITUI O DIA DO COMERCÁRIO): GRATIFICAÇÃO QUE DEVERÁ SER PAGA NO MÊS SEGUINTE AO REAJUSTE, PARA OS EMPREGADOS QUE PARTICIPAREM DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (VERIFICAR CLÁUSULA 16ª DA CCT)

A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE – www.comerciariordeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência a partir de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

Guarulhos, 14 de fevereiro de 2020.

A Diretoria

SEDE GUARULHOS - Rua Morvan Figueiredo, 65 - 7ª Andar - Centro - Guarulhos - Cep: 07090-010 - Tel: (011) 2475-6565
SUBSEDE ITAQUAQUECETUBA - Rua Guilhermina Maria Conceição, 79 - Centro - Itaquaquetuba - Cep: 08570-640 - Tel: 4642-0792

CIRCULAR MOGI 2019-2020